



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 377, DE 25 DE JUNHO 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1659, 28/06/2019.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 270/2019, de lavra da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, destinado à Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia, o qual reporta fato ocorrido no dia 23 de maio de 2019, onde as conselheiras tutelares de plantão, Senhoras Luciney Alves de Rezende e Roseli de Moraes, recusaram-se a atender ocorrência, referente a denúncia de maus tratos a menores, ocorridos no Assentamento Gato Preto, ocasião em que as mesmas recusaram-se a atender a demanda por alegadamente desconhecer o caso, bem como por não fazerem jus ao recebimento de diárias, visto que se tratava de deslocamento em território municipal;

CONSIDERANDO o teor do o ofício nº 332/2019/PJCAA, onde o Ministério Público do Estado de Mato Grosso requisita a instauração de Procedimento Administrativo com vistas a averiguar a suposta falta funcional cometida pelas conselheiras tutelares supracitadas;

CONSIDERANDO que o atendimento à referida ocorrência constitui obrigação dos membros do Conselho Tutelar, à luz do que dispõe o Art. 136, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 47, da Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, cabe à legislação local, regulamentar o regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar, sendo que na falta de legislação específica aplica-se a norma que rege os demais servidores, devendo o Processo Administrativo ser conduzido por membros do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que, conforme a narrativa exposta, a conduta praticada pelas conselheiras, em tese incide nas condutas vedadas pelo Art. 184, VI e XVII, da Lei Municipal nº 1.079/1997, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a conduta indevida encontra-se detalhada, tendo ainda a identificação dos agentes supostamente infratores, fato este que requer a apuração concedendo o contraditório e ampla defesa por meio de Processo Administrativo Disciplinar,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta praticada pelas conselheiras tutelares Luciney Alves de Rezende e Roseli de Moraes, as quais, em tese opuseram resistência ao cumprimento de seu dever legal, deixando de atender ocorrência na zona rural, conforme relato supra fundamentado.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente constituída nos termos da portaria nº 620/2018, para conduzir os trabalhos do presente Processo Administrativo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para a realização dos trabalhos a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá realizar oitivas com a requerente, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e quem mais julgar necessário, bem como realizar a análise da documentação acostada aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 25 de junho de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal